



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

*SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual  
Resolução nº 76/2009  
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)*

# **ANEXO II**

## **Justiça Estadual**

### **MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL**



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

**Sumário**

1. Produtividade do 2º Grau .....	3
1.1 Produtividade das Serventias: 2º grau .....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º grau .....	7
2. Produtividade do 1º Grau .....	8
1.3 Produtividade das Serventias: 1º Grau .....	8
1.4 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau .....	15
3. Produtividade de Turma Recursal .....	17
1.5 Produtividade das Serventias: Turmas Recursais .....	17
1.6 Produtividade dos Magistrados: Turmas Recursais .....	20
4. Produtividade de Juizado Especial .....	21
1.7 Produtividade das Serventias: Juizados Especiais .....	21
1.8 Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais .....	25
5. Força de Trabalho .....	28



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

## **ANEXO II DA JUSTIÇA ESTADUAL**

### **Módulo de Produtividade Mensal**

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído por intermédio do Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório**: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- **Arquivado definitivamente**: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- **Casos Pendentes**: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

#### **1. Produtividade do 2º Grau**

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 2º Grau**: abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

### 1.1 Produtividade das Serventias: 2º grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD<sub>2º</sub> – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN<sub>2º</sub> – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram na unidade judiciária de 2º grau durante o período-base (mês).
- **CnO<sub>Crim2º</sub> – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se os processos infracionais.
- **CnO<sub>NCrim2º</sub> – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.
- **CnR<sub>Crim2º</sub> – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se os processos infracionais.
- **CnR<sub>NCrim2º</sub> – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração,



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais

- **Cp<sub>Crim2º</sub> – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>Crim2º</sub> – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR<sub>Crim2º</sub> – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- **Cp<sub>NCrim2º</sub> – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>NCrim2º</sub> – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR<sub>NCrim2º</sub> – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- **InqArq<sub>2º</sub> – Inquéritos Arquivados no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram arquivados pelo 2º grau durante o período-base (mês)
- **InqN<sub>2º</sub> – Inquéritos Novos no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º grau durante o período-base (mês)
- **InqP<sub>2º</sub> – Inquéritos Pendentes no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRed<sub>Crim2º</sub> – Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>NCrim2º</sub> – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR<sub>NCrim2º</sub> – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais
- **PRed<sub>NCrim2º</sub> – Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

processuais compreendidas nas variáveis: a)  $CnO_{NCrim2^o}$  – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b)  $CnR_{NCrim2^o}$  – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **SuS<sub>2º</sub> – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a)  $CnO_{NCrim2^o}$  – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b)  $CnR_{NCrim2^o}$  – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c)  $CnO_{Crim2^o}$  – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d)  $CnR_{Crim2^o}$  – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.
- **TBaix<sub>Crim2º</sub> – Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a)  $CnO_{Crim2^o}$  – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b)  $CnR_{Crim2^o}$  – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- **TBaix<sub>NCrim2º</sub> – Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a)  $CnO_{NCrim2^o}$  – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b)  $CnR_{NCrim2^o}$  – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

## 1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e
  - b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- **Dec<sub>Crim2º</sub> – Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final de julgamento proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>Crim2º</sub> – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR<sub>Crim2º</sub> – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
  - **Dec<sub>NCrim2º</sub> – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final de julgamento proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>NCrim2º</sub> – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR<sub>NCrim2º</sub> – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
  - **DecH<sub>2º</sub> – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>NCrim2º</sub> – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnR<sub>NCrim2º</sub> – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnO<sub>Crim2º</sub> – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnR<sub>Crim2º</sub> – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

## 2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as varas da Justiça Estadual, compostas por seus gabinetes, secretarias e postos avançados. Excluem-se os processos com natureza de Juizado Especial que tramitam nas varas de juízo único ou nas varas com juizado adjunto.

### 1.3 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD<sub>1º</sub> – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN<sub>1º</sub> – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- **CnC<sub>Crim1º</sub> – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se, ainda, os processos infracionais.
- **CnC<sub>NCrim1º</sub> – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.
- **CnExt<sub>Fisc1º</sub> – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau:** As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

- **CnExt<sub>NFisc1º</sub> – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).
- **CpC<sub>Crim1º</sub> – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>Crim1º</sub> – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- **CpC<sub>NCrim1º</sub> – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>NCrim1º</sub> – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- **CpExt<sub>Fisc1º</sub> – Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau:** Saldo residual de processos de execução fiscal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt<sub>Fisc1º</sub> – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **CpExt<sub>NFisc1º</sub> – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt<sub>NFisc1º</sub> – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **ExeJud<sub>CrimNPL1º</sub> – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução de penas não-privativas de liberdade iniciados no 1º grau no período-base (mês).
- **ExeJud<sub>CrimPL1º</sub> – Execuções de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, iniciados no 1º grau no período-base (mês).
- **ExeJud<sub>NCrim1º</sub> – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença iniciados no 1º grau, no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), bem como as execuções



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

penais.

- **ExeJudP<sub>CrimNPL1º</sub> – Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud<sub>CrimNPL1º</sub> – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- **ExeJudP<sub>CrimPL1º</sub> – Execuções Pendentes de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud<sub>CrimPL1º</sub> – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- **ExeJudP<sub>Ncrim1º</sub> – Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud<sub>Ncrim1º</sub> – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- **InqArq<sub>1º</sub> – Inquéritos Arquivados no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram arquivados pelo 1º grau durante o período-base (mês)
- **InqN<sub>1º</sub> – Inquéritos Novos no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º grau durante o período-base (mês)
- **InqP<sub>1º</sub> – Inquéritos Pendentes no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRedC<sub>Crim1º</sub> – Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>Crim1º</sub> – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais
- **PRedC<sub>Ncrim1º</sub> – Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal.



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>NCrim1º</sub> – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- **PRExt<sub>Fisc1º</sub> – Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt<sub>Fisc1º</sub> – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **PRExt<sub>NFisc1º</sub> – Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt<sub>NFisc1º</sub> – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **SuSC<sub>1º</sub> – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês), considerados os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnC<sub>NCrim1º</sub> – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais e b) CnC<sub>Crim1º</sub> – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais.
- **SuSE<sub>Fisc1º</sub> – Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório:** Os processos de execução fiscal que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt<sub>Fisc1º</sub> – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **SuSE<sub>Nfisc1º</sub> – Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais e penais:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções fiscais e as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExt<sub>NFisc1º</sub> – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e b) ExeJud<sub>NCrim1º</sub> – Execuções Judiciais no 1º Grau,



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

exceto execuções penais.

- **TBaixC<sub>Crim1º</sub> – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>Crim1º</sub> – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- **TBaixC<sub>NCrim1º</sub> – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>NCrim1º</sub> – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- **TBaixExt<sub>Fisc1º</sub> – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau:** Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt<sub>Fisc1º</sub> – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **TBaixExt<sub>NFisc1º</sub> – Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados pelo 1º Grau



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **TBaixJud<sub>CrimNPL1º</sub> – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud<sub>CrimNPL1º</sub> – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- **TBaixJud<sub>CrimPL1º</sub> – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud<sub>CrimPL1º</sub> – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- **TBaixJud<sub>NCrim1º</sub> – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud<sub>NCrim1º</sub> – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

penais.



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

#### 1.4 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **SentCCM<sub>Crim1º</sub> – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>Crim1º</sub> – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- **SentCCM<sub>NCrim1º</sub> – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>NCrim1º</sub> – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- **SentCSM<sub>Crim1º</sub> – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>Crim1º</sub> – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- **SentCSM<sub>NCrim1º</sub> – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>NCrim1º</sub> – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- **SentCH<sub>1º</sub> – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas no grupo de variáveis: a) CnC<sub>Crim1º</sub> – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais e b) CnC<sub>NCrim1º</sub> – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais.
- **SentExH<sub>1º</sub> – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

compreendidas nas variáveis: a)  $CnExt_{Fisc1^o}$  – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; b)  $CnExt_{NFisc1^o}$  – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais; c)  $ExeJud_{NCrim1^o}$  – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

- **$SentExt_{Fisc1^o}$  – Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável  $CnExt_{Fisc1^o}$  – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **$SentExt_{NFisc1^o}$  – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal:** Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções fiscais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável  $CnExt_{NFisc1^o}$  – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **$SentJud_{CrimNPL1^o}$  – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau:** Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável  $ExeJud_{CrimNPL1^o}$  – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- **$SentJud_{CrimPL1^o}$  – Sentenças em Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º grau:** Todas as sentenças em execução de penas privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável  $ExeJud_{CrimPL1^o}$  – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- **$SentJud_{NCrim1^o}$  – Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal:** Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções penais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável  $ExeJud_{NCrim1^o}$  – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

### 3. Produtividade de Turma Recursal

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Turma Recursal, assim definida:

- **Serventia Judiciária de Turma Recursal:** jurisdição de 1º grau exercida pelas Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.

#### 1.5 Produtividade das Serventias: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal.

- **Carta<sub>D</sub>TR – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pela Turma Recursal:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **Carta<sub>N</sub>TR – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas na Turma Recursal:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram na Turma Recursal durante o período-base (mês).
- **CnO<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnO<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais originários que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Cp<sub>CrimTR</sub> – Casos Pendentes na Turma Recursal Criminal:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnR<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- **Cp<sub>NCrimTR</sub> – Casos Pendentes na Turma Recursal Não-Criminal:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnR<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- **PRed<sub>CrimTR</sub> – Processos Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnR<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- **PRed<sub>NCrimTR</sub> – Processos Não-Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnR<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- **SuS<sub>TR</sub> – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório na Turma Recursal:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos do Juizado Especial que, no final do período-base, estavam suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório na Turma Recursal. Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnR<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnO<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnR<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- **TBaix<sub>CrimTR</sub> – Total de Processos Baixados na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnR<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- **TBaix<sub>NCrimTR</sub> – Total de Processos Baixados na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnR<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

## 1.6 Produtividade dos Magistrados: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal (no caso de decisão colegiada) e de cada magistrado atuante em Turma Recursal (no caso de decisão monocrática).

- **Dec<sub>CrimTR</sub> – Decisões Terminativas de processo criminal na Turma Recursal:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnR<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- **Dec<sub>NCrimTR</sub> – Decisões Terminativas de processo não-criminal na Turma Recursal:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnR<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- **DecH<sub>TR</sub> – Decisões Homologatórias de Acordos na Turma Recursal:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnR<sub>CrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnO<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnR<sub>NCrimTR</sub> – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

#### 4. Produtividade de Juizado Especial

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Juizado Especial, assim definido:

- **Serventia Judiciária de Juizado Especial:** abrange os Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública. Incluem-se os processos regidos pelo procedimento sumaríssimo das leis dos Juizados Especiais (9.099/95 e 12.153/2009) que tramitam nas varas de juízo único ou nas varas com juizado adjunto.

##### 1.7 Produtividade das Serventias: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de Juizado Especial.

- **CartaD<sub>JE</sub> – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo Juizado Especial:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN<sub>JE</sub> – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no Juizado Especial:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Juizado Especial durante o período-base (mês).
- **CnC<sub>CrimJE</sub> – Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnC<sub>NCrimJE</sub> – Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnExt<sub>JE</sub> – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizadas no Juizado Especial no período-base (mês).



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

- **CpC<sub>CrimJE</sub> – Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Criminal:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>CrimJE</sub> – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **CpC<sub>NCrimJE</sub> – Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial, os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>NCrimJE</sub> – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **CpExt<sub>JE</sub> – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt<sub>JE</sub> – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.
- **ExeJud<sub>CrimNPLJE</sub> – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial:** Os processos de execução de penas não-privativas de liberdade iniciados no Juizado Especial, no período-base (mês). Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado.
- **ExeJud<sub>NCrimJE</sub> – Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais:** Os processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença iniciados no Juizado Especial, no período-base (mês). Excluem-se as execuções penais.
- **ExeJudP<sub>CrimNPLJE</sub> – Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial:** Saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud<sub>CrimNPLJE</sub> – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial.
- **ExeJudP<sub>NCrimJE</sub> – Execuções Judiciais Pendentes no Juizado Especial, exceto execuções penais:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Excluem-se as execuções penais.



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud<sub>NCrimJE</sub> – Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

- **PRedC<sub>NCrimJE</sub> – Processos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>NCrimJE</sub> – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **PRedC<sub>CrimJE</sub> – Processos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>CrimJE</sub> – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **PRedEx<sub>JE</sub> – Processos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt<sub>JE</sub> – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.
- **SuSC<sub>JE</sub> – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no Juizado Especial, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnC<sub>NCrimJE</sub> – Casos Novos Não-Criminais de Conhecimento no Juizado Especial; b) CnC<sub>CrimJE</sub> – Casos Novos Criminais de Conhecimento nos Juizados.
- **SuSEx<sub>JE</sub> – Execuções Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial que se encontram suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExt<sub>JE</sub> –



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial e b) ExeJud<sub>NCrimJE</sub> – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

- **TBaixC<sub>CrimJE</sub> – Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Criminal:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>CrimJE</sub> – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **TBaixC<sub>NCrimJE</sub> – Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Não-Criminal:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>NCrimJE</sub> – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **TBaixExt<sub>JE</sub> – Total de Processos Baixados de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExt<sub>JE</sub> – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.
- **TBaixJud<sub>CrimNPLJE</sub> – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de liberdade no Juizado Especial:** Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud<sub>CrimNPLJE</sub> – Execuções no Juizado Especial de penas não-privativas de liberdade.

- **TBaixJud<sub>NCrimJE</sub> – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no Juizado Especial, exceto execuções penais:** Os processos de execução de títulos judiciais (exceto execuções penais) que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud<sub>NCrimJE</sub> – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.
- **TeCArq<sub>JE</sub> – Termos Circunstanciados Arquivados no Juizado Especial:** Os termos circunstanciados que foram arquivados pelo Juizado Especial durante o período-base (mês).
- **TeCN<sub>JE</sub> – Termos Circunstanciados Novos no Juizado Especial:** Os termos circunstanciados que foram distribuídos ou redistribuídos para o Juizado Especial durante o período-base (mês).
- **TeCP<sub>JE</sub> – Termos Circunstanciados Pendentes no Juizado Especial:** Os termos circunstanciados que foram distribuídos ou redistribuídos para o Juizado Especial e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.

## 1.8 Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado atuante em serventia judiciária de Juizado Especial.

- **SentCCM<sub>CrimJE</sub> – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>CrimJE</sub> – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **SentCCM<sub>NCrimJE</sub> – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo,



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>NCrimJE</sub> – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal

- **SentCSM<sub>CrimJE</sub> – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>CrimJE</sub> – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **SentCSM<sub>NCrimJE</sub> – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC<sub>NCrimJE</sub> – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **SentCH<sub>JE</sub> – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no Juizado Especial:** Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Excluem-se as composições civis. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnC<sub>CrimJE</sub> – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal e b) CnC<sub>NCrimJE</sub> – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **SentExH<sub>JE</sub> – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no Juizado Especial:** Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExt<sub>JE</sub> – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial; b) ExeJud<sub>NCrimJE</sub> – Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.
- **SentExt<sub>JE</sub> – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial:** Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExt<sub>JE</sub> – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.
- **SentJud<sub>CrimNPLJE</sub> – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial:** Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud<sub>CrimNPLJE</sub> – Execuções de penas não-privativas de liberdade no Juizado Especial.



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

- **SentJud<sub>NCrimJE</sub> – Sentenças em Execução no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças em execução, não-criminais, proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud<sub>NCrimJE</sub> – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.



**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual**  
**Resolução nº 76/2009**  
**Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

## 5. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau, de 1º grau, de Turma Recursal e de Juizado Especial.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Ex.: recepcionistas, secretárias, motoristas, garçons, seguranças, brigadistas e vigilantes.
- **TPEfetJud – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).